



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ - CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024.

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pela Portaria n.º 243/2024, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 (Com alterações da resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021) que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que no artigo 29 da referida Resolução, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, <u>no mínimo 30% (trinta por cento)</u> deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009;

FAZ SABER que realizará a **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino no Programa Nacional de Alimentação Escolar, obedecendo aos seguintes critérios:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024, conforme especificações do Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

2 - DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O valor total máximo estimado é de **R\$ 1.723.882,22**, conforme planilha constante do Anexo IV deste Edital.
- 2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

Programa de Trabalho: 11.10.123610013.2.026 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15730 – Royalties vinculados à educação.

Programa de Trabalho: 11.10.123650013.2.074 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15730 – Royalties vinculados à educação.

Programa de Trabalho: 11.10.123650013.2.894 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15730 – Royalties vinculados à educação.

Programa de Trabalho: 11.10.123650013.2.894 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15000 – Impostos e transferências de impostos.





Programa de Trabalho: 11.10.123650013.2.074 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15520 – Transferências de recursos do FNDE - PNAE.

Programa de Trabalho: 11.10.123650013.2.894 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15520 – Transferências de recursos do FNDE - PNAE.

Programa de Trabalho: 11.10.123660013.2.811 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15520 – Transferências de recursos do FNDE - PNAE.

Programa de Trabalho: 11.10.123610013.2.026 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15520 – Transferências de recursos do FNDE - PNAE.

Programa de Trabalho: 11.10.123610013.2.026 – Natureza da despesa: 3390.30.00.00 Fonte de Recurso: 15000 – Impostos e transferências de impostos.

3 - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser entregues entre os dias **11/04/2024 e 02/05/2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado à Av. Octávio Gomes, 395, Centro, Vassouras/RJ. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, conforme itens 4 e 5 deste Edital.
- 3.2 Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se presentes ou representados por procurador ou outra pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 3.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 3.4 A reunião acontecerá no dia <u>02/05/2024 às 14:00 horas</u>, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado à Av. Octávio Gomes, 395, Centro, Vassouras/RJ.

4 - DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

4.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- V Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS (Conjunta RFB/PGFN);
- VI Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Municipal, Estadual da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa.
- VII as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:
- IX a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- X a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 4.4 Na falta de algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável no período de apresentação das propostas, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
- 4.4.1 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção dentro do prazo indicado no item 3.1 e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo indicado no item 3.1.
- 4.4.2 Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- 4.2.3 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.
- Observação 1: Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste edital, **selecionando o modelo adequado à sua condição.**
- Observação 2: Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS





- 5.1–O Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, conforme a seguir:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal, conforme Anexo II;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Ser apresentada com os preços unitários de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,99).

6- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

- 6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas no item 5 deste Edital. Só serão abertos os envelopes das empresas que apresentarem os documentos em conformidade com o item 4 (HABILITAÇÃO).
- 6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar <u>sua quantidade</u> de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Edital.
- 6.2.1 Os proponentes poderão ofertar quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 Deverá ser observado os critérios de seleção:

- 6.4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País (Regiões disponíveis em: http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibgepnae).
- 6.4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 6.4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimenticios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7 - DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

- 7.1 Os itens deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Unidades Escolares, conforme relacionado no Termo de Referência, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação,
- 7.1.1 As entregas deverão ser executadas às segundas-feiras, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e creches está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 7.3 Os equipamentos, os veículos para entregas, o pessoal necessário e todos os custos inerentes ao cumprimento do contratado serão de responsabilidade do fornecedor.
- 7.4 Os produtos serão recebidos pela Direção da Unidade Escolar, que realizará a fiscalização concernente à especificação, qualidade, validade e quantidade discriminada na Guia de Entrega.
- 7.5 Os produtos entregues pelo fornecedor estarão sujeitos a aceitação pelo Órgão requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 7.6- As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e em conformidade com as especificações do Anexo I.
- 7.7 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e em conformidade com as especificações do Anexo I.
- 7.8 Os produtos recusados ou em desacordo com a especificação, deverão ser repostos pelo fornecedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após devolução.

8 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem à presente Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às descrições constantes do Anexo I.
- 8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches na periodicidade e nos locais estabelecidos neste Edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 – DA CONTRATAÇÃO





- 9.1 Uma vez declarado o vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2024, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.
- 9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de deposito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento; 10.2 –Para a composição dos preços de referência (Anexo IV) foram considerados os preços médios pesquisados por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme §1° do art. 29, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06/2020.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

- 11.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações, situado à Av. Octavio Gomes, 395, Centro, Prefeitura Municipal de Vassouras, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.vassouras.rj.gov.br .
- 11.2– Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (modelo);

Anexo III - Minuta do Contrato:

Anexo IV - Planilha Orçamentária / Critérios de Aceitabilidade;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021;

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

- 11.4 Quando da realização da compra, serão priorizadas as propostas de grupos do município de Vassouras. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 11.5. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.





- 11.6 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 11.7 O presente Edital é regido pelas normas públicas do Governo Federal, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, no que couber, à legislação estadual e municipal.

Vassouras, 15 de março de 2024.

Magda Elaine Sayão Capute Secretária Municipal de Educação Ordenadora de Despesa





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento aos alunos das unidades de ensino das Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Creches da Rede Municipal, pelo critério de menor preço por item.

O presente processo será em regime de execução em empreitada integral, conforme art. 6°, XXX, da Lei nº 14.133/21.

2. OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública para atender as necessidades dos alunos das Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos, Programa de Horário Integral e Creches da Rede de ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ conforme relação abaixo:

1. Escola Municipal Abel José Machado

Rua Abel Machado, 77, Massambará - Vassouras

2. Escola Municipal José Bento Martins Barbosa

Endereço: Rua Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro - Vassouras

3. Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, 53, Barão de Vassouras - Vassouras

4. Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi -Vassouras

5. Escola Municipal Giovani Napoli

Endereço: BR 393, Km. 237, nº 57.530, Grecco - Vassouras

6. Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza

Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras

7. Escola Municipal Magally Sayão

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, nº 667, Centro - Vassouras

8. Escola Municipal Thiago Costa

Endereço: Rua Abreu César, 76 Centro - Vassouras

9. Escola Municipal Natalino de Mello

Endereço: Rua Antonio Francisco Barbosa, 88, Itakamosi - Vassouras

10. Escola Municipal Prefeito Pedro Ivo da Costa

Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto - Vassouras

11. Escola Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)

Endereço: Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José, (Residência) - Vassouras

12. Creche Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)

Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José (Residência) - Vassouras

13. Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth





Rua São José s/nº, Andrade Costa - Vassouras

14. Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros

Endereço: Praça da Matriz,13, Ferreiros – Vassouras

15. Creche Municipal Anísio Rosa Souza (Creche do Mancusi)

Endereço: Rua Professora Nina Berguer, 61, Mancusi - Vassouras

16. Creche Municipal Leon Gilson

Endereço: Av. Prefeito Carlos Eugênio Mexias, nº 340, Barão de Vassouras -Vassouras

17. Creche Municipal Mariana Crioula

Endereço: Rua Abel Machado, s/nº, Massambará - Vassouras

18. Creche Municipal São Vicente de Paula

Endereço: Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco - Vassouras

19. Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos)

Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

20. Creche Municipal Noêmia Trouche Jordão

Endereço: Rua Tibúrcio Barbosa, 818, Grecco (Represa) - Vassouras

21. Centro Educacional Maria Aparecida Rocha Barbosa (Pestalozzi)

Rua Otávio Gomes, Centro - Vassouras

22. Creche Municipal Santa Rita

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, Centro -Vassouras

2.1. Na presente contratação a fim de que se alcance o maior número de participantes possível, ampliando a concorrência, na busca de melhores resultados (aquisição), será efetuada através do critério de itens sem formação de lotes, com critério de julgamento de menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação estima atender no ano letivo de 2024, aproximadamente três mil e oitocentos alunos, distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos, Entidade Filantrópica e Horário Integral, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município Vassouras, bem como criar





oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947/2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Os quantitativos foram solicitados de acordo com projeções feitas pelo Departamento de Nutrição vinculado à Secretaria Municipal de Educação, após arredondamento na quantidade total dos produtos, visando garantir a integridade dos mesmos.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

- a) Atendimento as disposições contidas na Lei 11.947/2009, bem como a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos de Agricultura Familiar.
- b) A escolha através de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares, <u>pelo critério de menor preço por</u> item.
- c) O tipo de solução a contratar do item anterior permite que mais cooperativas e/ou associações e empreendedores rurais possam ofertar os produtos necessários, tornando o processo mais eficiente.
- d) Período de 12 (Doze) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento as disposições contidas na Lei nº 11.947/2009, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. O presente processo será em regime de execução em empreitada integral, conforme art. 6º, XXX, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.567/2024.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

De acordo com as quantidades informadas pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de forma a permitir aos participantes formular suas propostas, segue abaixo a descrição, a especificação mínima e quantidades do objeto para atender o ano letivo de 2024, as Unidades Ensino da Rede Municipal, os produtos aqui descritos ainda não foram inseridos no princípio de padronização do PNCP:

			Qu	antidade p				
Ite m	Descrição	Unid. Medi da	Fundame ntal	Pré- Escola	Creche	EJA	Integral	Quantidade Total
1	Abacate de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.		0	0	552	0	0	552





2	Abóbora madura sem machucados.	KG	3.252	1.282	1.142	144	0	5.820
3	Abobrinha verde extra.	KG	1.754	324	414	42	0	2.534
4	Acelga de boa qualidade, intactas e firmes, com folhas verdes sem defeitos e sem traços de deterioração.	KG	0	0	210	0	0	210
5	Agrião fresco, folhas sem queimaduras.	KG	305	89	0	11	0	405
6	Aipim comum.	KG	2.455	702	858	58	0	4.073
7	Alface extra, sem queimaduras.	KG	1.502	429	210	38	0	2.179
8	Alho selecionado novo, graúdo, sem rama tipo branco	KG	2.206	426	1.713	40	0	4.385
9	Banana prata graúda.	KG	29.976	8.520	5.710	720	960	45.886
10	Batata baroa, de primeira, do grupo amarela, de formato uniforme, sem apresentar deformidades.	KG	0	0	278	0	0	278
11	Batata doce extra, sem broca, padrão uniforme	KG	1.805	429	552	44	0	2.830
12	Batata inglesa selecionada, sem broca, graúda e padrão uniforme.	KG	8.799	1.821	2.855	231	0	13.706
13	Beterraba extra, sem rama.	KG	1.206	218	688	36	0	2.146
14	Brócolis fresco, folhas sem queimaduras.	KG	254	110	231	14	0	609
15	Cebola selecionada, bulbo uniforme, lavada, sem brotos, tamanho médio.	KG	3.001	710	2.284	72	0	6.067
16	Cenoura selecionada, bulbo uniforme, lavada sem brotos, tamanho médio.	KG	8.996	1.420	1.830	144	0	12.390
17	Cheiro verde fresco, composto de salsa e cebolinha.	KG	426	124	345	9	0	904
18	Chuchu tamanho uniforme, tenro e fresco, tipo médio.	KG	4.502	1.420	858	120	0	6.900
19	Couve comum fresca.	KG	1.005	288	345	42	0	1.680
20	Couve flor sem rama, peso mínimo 1 kg a unidade.	KG	806	174	552	22	0	1.554
21	Espinafre fresco, tenro, sem folhas amareladas e danos mecânicos.	KG	806	202	367	15	0	1.390
22	Goiaba do grupo vermelha, sãs, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos.	KG	906	260	0	22	167	1.355





23	Inhame extra.	KG	2.004	516	858	58	0	3.436
24	Laranja lima com peso médio de 150g, contendo em 1 kg o mínimo de 7 unidades.	KG	33.976	8.520	3.426	864	768	47.554
25	Manga tipo Rosa, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades.	KG	6.001	1.708	1.854	144	0	9.707
26	Mamão tipo Papaia, semi- amadurecido, sem deformidades.	KG	3.001	710	3.086	72	0	6.869
27	MARACUJÁ Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1.206	345	0	15	0	1.566
28	Melancia com peso variando de 5 a 10 kg a unidade.	KG	10.798	2.559	1.373	288	389	15.407
29	Melão amarelo de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	3.001	855	1.544	96	0	5.496
30	Pimentão verde.	KG	503	145	49	12	0	709
31	Quiabo de primeira qualidade, sem parasitas e larvas.	KG	2.004	572	0	29	0	2.605
32	Repolho branco, tamanho médio.	KG	2.498	644	688	60	0	3.890
33	Tangerina Murkote, com peso médio de 150g, contendo em 1 kg mínimo de 7 unidades.	KG	7.874	2.240	1.646	126	0	11.886
34	Tomate fresco semi amadurecido sem ferimento, uniformes, sem pontos.	KG	2.498	572	858	54	0	3.982
35	Vagem manteiga, tipo extra	KG	706	153	174	17	0	1050

7. FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá:

a) Os gêneros serão entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Departamento de Nutrição desta Secretaria.





- **b)** Os itens deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Unidades Escolares, conforme relacionado no item 2 do presente termo, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Nutrição desta Secretaria.
- **c)** As entregas deverão ser executadas às segundas-feiras, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- **d)** A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimento dos alimentos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no contrato e demais sanções cabíveis.
- **e)** Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- f) Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.
- **g)** A entrega dos alimentos deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, contendo nas notas fiscais a discriminação dos itens de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- **h)** Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho, a empresa deverá corrigir no prazo de 48 (quarenta e oito horas)
- i) Não serão aceitos produtos amassados, e fora do padrão solicitado.
- j) É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar deteriorada ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- **k)** O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art. 6°, "d" e "h" da Lei nº 14.133/2021:

- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do material nas Unidades Escolares, acompanhado da respectiva nota fiscal/ordem de fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital. O recebimento do objeto dever-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações, mediante o atendimento termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, ou carimbo de recebimento da mercadoria na nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele





relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9 - CICLO DE VIDA - MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O ciclo de vida dos produtos é baseado na data de validade dos itens processados/industrializados e perecibilidade dos itens *in natura*. Os produtos processados/industrializados são calculados per capita aluno mensalmente, portanto, são utilizados de acordo com o cardápio disponibilizado às Unidades Escolares. Os produtos *in natura*, são utilizados semanalmente em virtude de sua perecibilidade mais sensível a ação do tempo. Logo, todos os produtos são utilizados dentro de suas validades.
- b) A coleta seletiva do município ainda não está implantada adequadamente o que não permite a separação e no recolhimento de todo o lixo seco descartado. Fazendo isso, todo o lixo que pode ser reaproveitado não é separado do lixo orgânico, também chamado de lixo úmido, composto por restos de frutas, verduras e outros alimentos, porém a coleta é regular e descartada no Aterro Sanitário, devidamente deposto, local menos nocivo ao meio ambiente, pois foi construído para evitar a contaminação do solo, da água e do ar. Dessa forma, os subprodutos do lixo, como chorume e gases tóxicos, são retidos e não entram em contato com a natureza.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os produtos devem ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa e a não substituição ensejará motivo para o cancelamento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- **a)** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- **c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **d)** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **e)** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- **g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos contratualmente.

13. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

- **a**) A guarda e armazenamento será de responsabilidade do gestor (a) da Unidade Escolar, a partir do recebimento dos produtos;
- b) O alimento entregue deverá ser acondicionados em recipientes próprios, evitando ser guardando junto a outro alimento que possa gerar contaminação;
- c) os alimentos cuja perecibilidade são mais rápidas deverão ser acondicionados em refrigerador em temperatura adequada;
- d) os alimentos de cuja perecibilidade mais longa poderão ser acondicionados fora de refrigeração tomando o cuidado de observar o estado para serem utilizados tão logo estejam lançados nos cardápios;

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) O critério de julgamento das propostas de preço do presente chamamento público, será o de menor preço por item.
- b) A proposta de preços deverá ser apresentadas em papel timbrado da proponente ou contendo seu carimbo de identificação do CNPJ e conter: valores expressos em numeral e por extenso, data de emissão, prazo de validade, dados bancários (Banco, Agência e Conta-corrente) assinado pelo representante legal da empresa com identificação.
- c) O não atendimento dos requisitos acima enumerados, desclassificará a proposta.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução do contrato, bem como a atestação da execução, ficarão a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados através de Portaria, nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, que determinará o que for necessário para o





cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, sendo gestor (a): Michele Guedes Duarte, matrícula 100.770-0; e fiscais: Larissa Pacheco Sant'Anna da Cunha, matrícula 102.532-7 e Luciana de Jesus Santos, matrícula 101.626-1.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Av. Otávio Gomes, 395, Centro, Vassouras - RJ, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, além de estar devidamente atestada pelos servidores designados; A Contratada deverá indicar a Instituição Bancária, o número da Agência e o número da Conta onde receberá os valores a ela devidos.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação junto a os demais documentos pertinentes ao pagamento, a ser relacionado no edital;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente termo correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDAMENTAL

Programa de Trabalho	02.04.12.361.0013.2.026 – Manutenção Merenda Escolar - Fundamental
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, Royalties 5% e FNDE-PNAE

PRÉ-ESCOLA

Programa de Trabalho	02.04.12.365.0013.2.894 – Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escolas
----------------------	---





Fonte de Recursos	Onte de Recursos Receita de Impostos e Transferência, Royalties 5% e FNDE-PNAE				
CRECHE					
Programa de Trabalho	02.04.12.365.0013.2.074 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches				
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, Royalties 5% e FNDE-PNAE				
EJA					
Programa de Trabalho	02.04.12.366.0013.2.811 – Manutenção da Merenda Escolar - EJA				
Fonte de Recursos Receita de Impostos e Transferência, Royalties 5% e FNDE-PNAE					

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- **a)** Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Fraudar na execução do contrato;
- **c)** Ensejar retardamento da execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta.
 - 18.2. Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, art. 156 da Lei 14.133/2021:
- 18.3. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:
 - a) Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
 - b) Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
 - c) Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
 - d) Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

18.4. MULTA, nos seguintes termos:





- **a)** Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- **b)** A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- **c)** Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir da 2ª notificação, por inexecução parcial do contrato, caso a CONTRATADA não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega.
- **d)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- **e)** Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 18.5 SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 18.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18.10 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.
- 18.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021





18.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas de preço será de 90 (noventa) dias.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Anexo I - Memórias de cálculo

Anexo II – Norma Técnica Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE

Anexo III - Análise de Risco

Anexo IV – Declaração de Bens de luxo

Anexo V – Decreto 5.567/2024

Vassouras, 19 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Luciana de Jesus Santos	101.626-1	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Magda Elaine Sayão Capute	301303-0	





AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

*O MODELO REFERENTE A ESTE ANEXO É O DISPONIBILIZADO PELO FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJ	IETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍO	CIOS DA AGRICULTI	JRA FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESCOL	AR/PNAE		
	IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPOST	A DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHAMAD	A PÚBLICA Nº			
		I - IDEN	ΓΙFICAÇÃO DOS FOI	RNECEDORES				
			GRUPO FORM	AL.				
1. Nome do Propo	nente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF	•					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	a	9. Banco	10. Agência Corre	ente	11. Conta Nº da Con	ta		
12. Nº de Associa	dos	13. Nº de Associa	dos de acordo com a	Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados	s com DAP Física		
15. Nome do repre	esentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone			
18. Endereço		•	19. Município/UF					
		II - IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECU	ITORA DO PNAE/FNDE	E/MEC			
1. Nome da Entida	ade		2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone				
6. Nome do repres	sentante e e-mail		7. CPF					
		III	- RELAÇÃO DE PRO	DDUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquis	ição*		5. Cronograma de		
			4.1. Unitário			Entrega dos produtos		
OBS: * Preço pub	licado no Edital n 00°	1/2024 (o mesmo que co	onsta na chamada pú	blica).				
Declaro estar de a	acordo com as condiç	ções estabelecidas nest	e projeto e que as info	ormações acima confere	em com as condições de	e fornecimento.		
Local e Data			a do Representante d	lo Grupo Formal	Fone/E-mail:	Fone/E-mail:		





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJ	ETO DE VENDA D	E GÊNEROS ALIM	MENTÍCIOS DA AGI	RICULTURA FAMIL	JAR PARA ALIMEN	TAÇÃO ESCOLAR	/PNAE
	IDENT	IFICAÇÃO DA PRO	POSTA DE ATENI	DIMENTO AO EDIT	AL/CHAMADA PÚB	BLICA Nº	
		1-	IDENTIFICAÇÃO D	OOS FORNECEDO	RES		
GRUPO INFORM	AL			,			
1. Nome do Propo	nente			2. CPF			T
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando	houver)			7. Fone		1	
8. Organizado por () Sim () Não	Entidade Articulad	ora		9.Nome da Entida (quando houver)	ade Articuladora	10. E-mail/Fone	
			II - FORNECEDOR	ES PARTICIPANTE	ES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
		III- IDENTIFICAÇ	ÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entida	ade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do repres	sentante e e-mail				7. CPF		
		III - RE	ELAÇÃO DE FORNI	ECEDORES E PRO	DDUTOS		
Identificação do Familiar	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquis	ição* /Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
Total agricultor							
Total do projeto							
OBS: * Preço publ	licado no Edital n 0	01/2024 (o mesmo	que consta na char				
			IV - TOTALIZAÇÃ	O POR PRODUTO			





1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de a	cordo com as cond	lições estabelecidas	s neste projeto e qu	e as informações acima conferem com	as condições de fornecimento.
Local e Data:		Assinatura do Rep	oresentante do Grup	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) F	Fornecedores (as) de	Assinatura	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
		I- IDEN	TIFICAÇÃO DO FORM	NECEDOR		
FORNECEDOR (A) II	NDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente 2. CPF						
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando hou	ıver)
9. Banco		10.Nº da Agência	•		11.Nº da Conta Corre	ente
II- Relação dos Produtos						
			Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de
Produto		Unidade		Unitário	Total	Entrega dos produtos
OBS: * Preço publica 001/2024 (o mesmo o chamada pública).						
	Ш	- IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/FNDE	/MEC	
Nome			CNPJ			Município
Endereço Fone						Fone
Nome do Representante Legal CPF						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Forn	necedor Individual	CPF:			



Contrato.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ___

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ.

, inscrita no CNPJ sob n.º	, representada neste ato pelo (a) Ordenadol
de Despesa, o (a) Sr. (a)	, representada neste ato pelo (a) Ordenadol _, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro
lado (nome do grupo formal ou informal ou forne	cedor individual), com situado à Av, (para grupo formal), CPF
sob n 0 (grupos informais e indivi	duais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
	2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem	celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que
seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
É obieto desta contratação a AQUISIÇÃO D	E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE
	S NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-
	NO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE
	REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA
	D DE VASSOURAS/RJ, para alunos da rede de
	etivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula n.º001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do
presente contrato, independentemente de anexaçã	
CLÁUSULA SEGUNDA:	
	os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ac
CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Qu	
CLÁUSULA TERCEIRA:	
	do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua pro Alimentação Escolar.	dução, conforme a legislação do Programa Nacional de
CLÁUSULA QUARTA	
	quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRA	TADO (A) receberá o valor total de R\$
().	

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,





sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública $n.^{\circ}$ 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de telefone ou email, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) por acordo entre as partes;

 b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei

, p 4 4
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma presentado (Cláusula Quarta) ou atédedede
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E competente o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste ontrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e prima, na presença de duas testemunhas.
,dede

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO – CONTRATANT
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
TESTEMUNHAS:
1
2





AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA DE HORÁRIO INTEGRAL E CRECHES DA REDE DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Nº	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unit.	Qtd. Total	TOTAL R\$
1	Abacate de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	R\$ 6,80	552	R\$ 3.753,60
2	Abóbora madura sem machucados	KG	R\$ 5,11	5.820	R\$ 29.740,20
3	Abobrinha verde extra	KG	R\$ 4,50	2.534	R\$ 11.403,00
4	Acelga de boa qualidade, intactas e firmes, com folhas verdes sem defeitos e sem traços de deterioração	KG	R\$ 4,90	210	R\$ 1.029,00
5	Agrião fresco, folhas sem queimaduras	KG	R\$ 10,00	405	R\$ 4.050,00
6	Aipim comum	KG	R\$ 6,23	4.073	R\$ 25.374,79
7	Alface extra, sem queimaduras	KG	R\$ 9,95	2.179	R\$ 21.681,05
8	Alho selecionado novo, graúdo, sem rama tipo branco	KG	R\$ 28,00	4.385	R\$ 122.780,00
9	Banana prata graúda	KG	R\$ 6,95	45.886	R\$ 318.907,70
10	Batata baroa, de primeira, do grupo amarela, de formato uniforme, sem apresentar deformidades	KG	R\$ 15,25	278	R\$ 4.239,50
11	Batata doce extra, sem broca, padrão uniforme	KG	R\$ 5,69	2.830	R\$ 16.102,70
12	Batata inglesa selecionada, sem broca, graúda e padrão uniforme	KG	R\$ 5,98	13.706	R\$ 81.961,88
13	Beterraba extra, sem rama	KG	R\$ 5,20	2.146	R\$ 11.159,20
14	Brócolis fresco, folhas sem queimaduras	KG	R\$ 15,92	609	R\$ 9.695,28
15	Cebola selecionada, bulbo uniforme, lavada, sem brotos, tamanho médio	KG	R\$ 6,40	6.067	R\$ 38.828,80
16	Cenoura selecionada, bulbo uniforme, lavada sem brotos, tamanho médio	KG	R\$ 6,30	12.390	R\$ 78.057,00
17	Cheiro verde fresco, composto de salsa e cebolinha	KG	R\$ 21,00	904	R\$ 18.984,00
18	Chuchu tamanho uniforme, tenro e fresco, tipo médio	KG	R\$ 4,99	6.900	R\$ 34.431,00
19	Couve comum fresca	KG	R\$ 11,99	1.680	R\$ 20.143,20
20	Couve flor sem rama, peso mínimo 1 kg a unidade	KG	R\$ 12,00	1554	R\$ 18.648,00
21	Espinafre fresco, tenro, sem folhas amareladas e danos mecânicos	KG	R\$ 8,15	1390	R\$ 11.328,50
22	Goiaba do grupo vermelha,sãs, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos	KG	R\$ 14,91	1355	R\$ 20.203,05
23	Inhame extra	KG	R\$ 7,14	3.436	R\$ 24.533,04





24	Laranja lima com peso médio de 150g, contendo em 1 kg o mínimo de 7 unidades	KG	R\$ 6,31	47.554	R\$ 300.065,74
25	Manga tipo Rosa, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades	KG	R\$ 7,33	9.707	R\$ 71.152,31
26	Mamão tipo Papaya, semi-amadurecido, sem deformidades	KG	R\$ 11,26	6.869	R\$ 77.344,94
27	Maracujá redondo, casca lisa, de 1º qualidadade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 12,03	1.566	R\$ 18.838,98
28	Melancia com peso variando de 5 a 10 kg a unidade	KG	R\$ 5,50	15.407	R\$ 84.738,50
29	Melão amarelo de 1º qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas, sujidades.	KG	R\$ 8,97	5.496	R\$ 49.299,12
30	pimentão verde	KG	R\$ 7,80	709	R\$ 5.530,20
31	Quiabo de primeira qualidade, sem parasitas e larvas	KG	R\$ 11,50	2.605	R\$ 29.957,50
32	Repolho branco, tamanho médio	KG	R\$ 7,00	3.890	R\$ 27.230,00
33	Tangerina Murkote, com peso médio de 150g, contendo em 1 kg mínimo de 7 unidades	KG	R\$ 6,57	11.886	R\$ 78.091,02
34	Tomate fresco semi amadurecido sem ferimento, uniformes, sem pontos	KG	R\$ 10,31	3.982	R\$ 41.054,42
35	Vagem manteiga, tipo extra	kg	R\$ 12,90	1.050	R\$ 13.545,00
TOTAL					R\$ 1.723.882,22